

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.577 /

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Vera L. Oliveira Ingressos ME,
referente à autorização de uso de espaço público para a realização do evento
"MEGACYCLE – 40ª Edição";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

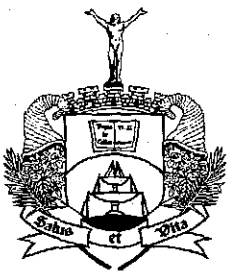
CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do
Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito dos espaços denominados "Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira" – Ronaldão" e "Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves", à empresa Vera L. Oliveira Ingressos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.678/0001-49, para a realização do evento "MEGACYCLE – 40ª Edição", nos dias 06, 07 e 08 de abril do corrente.

Parágrafo único. A autorização de que trata este decreto não confere ao responsável pelo evento o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local da realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato, em especial, as seguintes condições: 1) ser garantida a entrada gratuita de todas as pessoas nascidas na cidade de Poços de Caldas/MG, mediante apresentação, em portaria específica, certidão de nascimento ou de casamento acompanhado com documento oficial com foto, ou somente documento de RG; 2) ser garantida a entrada de todas as pessoas residentes no Município de Poços de Caldas, mediante apresentação de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.577 - fl. 2 / 2 /

comprovante de residência (conta de água ou luz) e um documento oficial com foto; 3) sejam contratadas pessoas residentes no Município de Poços de Caldas/MG para trabalho temporário de montagem, desmontagem e realização do evento.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MARÇO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSON DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer